



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

## **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP/ MEI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018**

**EDITAL Nº 02/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2018/COPEL**

Retiramos o Edital acima, que tem por objeto a **aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e descartáveis para a Câmara Municipal de Indaiatuba** de acordo com o Termo de Referência – Anexo I, que integra o presente edital para todos os fins.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, pela Lei Municipal nº 4.642/05, consoante às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos.

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_ INSC. EST. \_\_\_\_\_

PESSOA P/CONTATO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

TELEFONE/FAX: \_\_\_\_\_ EMAIL: \_\_\_\_\_

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_\_

ASSINATURA IDENTIFICADA E CARIMBO DA EMPRESA \_\_\_\_\_

Recebemos, através do acesso à página [www.indaiatuba.sp.leg.br](http://www.indaiatuba.sp.leg.br), seção licitações e/ou diretamente no Departamento de Compras, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Câmara Municipal e essa empresa, solicitamos à Vossa Senhoria o preenchimento deste recibo de retirada de edital de forma legível e remeter por e-mail: [compras@indaiatuba.sp.leg.br](mailto:compras@indaiatuba.sp.leg.br)



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

***Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP***

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações a comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Indaiatuba, 01 de março de 2018.

**HÉLIO ALVES RIBEIRO**

Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

## **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP/ MEI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018**

**EDITAL Nº 02/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO/COPEL Nº 02/2018**

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 20/03/2018

**HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO:** até as 9:30 horas.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** Após o encerramento do Credenciamento.

**LOCAL:** Sala de reuniões da Câmara Municipal de Indaiatuba, situada na Rua Humaitá nº 1167, Centro – Indaiatuba/SP.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, de acordo com autorização constante do Processo Administrativo nº 02/2018/COPEL, torna público que se acha aberta a presente licitação a ser regida pelo procedimento PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, (art. 45, § 1º, I da Lei de Licitações), o qual será conduzido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados, respectivamente, pelas Portarias nº 53/2017 e nº 57/2017.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, pela Lei Municipal nº 4.642/05, consoante às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos.

A presente licitação será **EXCLUSIVA** aos interessados qualificados como Microempresa, Microempreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte, inclusive cooperativas assim qualificadas.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

## **PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

### **ESCLARECIMENTOS**

a) Os esclarecimentos referentes a esta licitação deverão ser solicitados por e-mail, por escrito através de carta enviada via Correio por Sedex e com Aviso de Recebimento-AR ou entregue no Protocolo da Câmara, e dirigidos ao Pregoeiro no endereço:

- Postal e Protocolo: Rua Humaitá, nº 1167, Centro - Indaiatuba/SP, CEP 13339-140.
- Eletrônico: [compras@indaiatuba.sp.leg.br](mailto:compras@indaiatuba.sp.leg.br)
- Telefone: (19) 3885-7733

b) Os esclarecimentos serão divulgados mediante publicação na página web, no endereço [www.indaiatuba.sp.leg.br](http://www.indaiatuba.sp.leg.br) opção “Licitações”, ficando as licitantes interessadas obrigadas acessá-la para a obtenção das informações constantes do Edital.

### **I - DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a **aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e descartáveis para a Câmara Municipal de Indaiatuba**, conforme descrições constantes do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

### **II - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar desta licitação:

**2.1.1.** Somente empresas qualificadas como Microempresa, Microempreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006;

**2.1.2.** Do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;

**2.1.3.** Que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**OBSERVAÇÃO:** É vedada a participação de empresas constituídas em Consórcio.

**2.2.** As empresas que desejarem participar do Pregão Presencial deverão entregar ao Pregoeiro 02 (dois) envelopes fechados, indicando, respectivamente, “**PROPOSTA**” e “**HABILITAÇÃO**”,



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.**

**CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

contendo na parte externa de ambos, o número do pregão presencial, nome e CNPJ da empresa, preferencialmente com os seguintes dizeres:

**À  
CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018 - EDITAL Nº 02/2018  
(NOME DA EMPRESA LICITANTE)**

**À  
CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA  
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018 - EDITAL Nº 02/2018  
(NOME DA EMPRESA LICITANTE)**

**2.3.** As licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados da servidora Márcia Cotrim do Departamento de Compras e Licitações.

**2.3.1.** Na opção dos envelopes serem encaminhados pelo correio, a Administração ficará isenta de toda e qualquer responsabilidade, no caso do não recebimento dos mesmos no prazo designado no preâmbulo deste edital.

**2.4.** Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido **declaradas inidôneas** para licitar ou contratar com a Administração Pública e não reabilitadas ou que estejam cumprindo sanção da suspensão do direito de licitar e contratar com a Municipalidade.

**2.5.** A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, devendo cumpri-los incondicionalmente, inclusive durante a execução do contrato ou instrumento equivalente. Implica, também, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

## **PALÁCIO VOTURA**

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.*

*CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

### **III - DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

#### **3.1.1. Quanto aos representantes:**

- a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b)** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na alínea “a”;
- c)** O representante (**legal ou procurador**) da empresa deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- d)** O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
- e)** Será admitido apenas **um representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.**

**CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

**3.1.2.** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO II** deste edital, e apresentada **FORA** dos envelopes nº 01 (**PROPOSTA**) e nº 02 (**HABILITAÇÃO**).

**3.1.3.** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando o exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste edital, e apresentada **FORA** dos envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

**3.1.4.** Ficha Cadastral Simplificada da Junta Comercial do Estado;

**3.2.** Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e juntados ao processo licitatório.

**3.3.** As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal, também deverão apresentar os documentos descritos nos **itens 3.1.2 e 3.1.3**, juntamente com os envelopes, porém, com os referidos documentos fora dos mesmos. **A ausência destes documentos importará na desclassificação da proponente.**

**3.4.** As licitantes que desejarem entregar seus envelopes, sem um representante devidamente credenciado, poderá fazê-lo diretamente na **Câmara**, até a data e hora determinada para a abertura do certame e também deverão apresentar os documentos descritos nos **itens 3.1.2 e 3.1.3**, juntamente com os envelopes, porém, com os referidos documentos fora dos mesmos. **A ausência destes documentos importará na desclassificação da proponente.**

**3.5.** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, serão recebidos os envelopes dos licitantes devidamente credenciados. **Após esta fase, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;**

## **IV - DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

## **PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.**

**CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

**4.1.** Por força da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, as microempresas e as empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar desta licitação deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

- a)** Se eventualmente possuir alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, deverão consignar tal informação expressamente na Declaração de Habilitação prevista no **item 3.1.2 - ANEXO II**;
- b)** Na fase de Habilitação, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal e trabalhista apresentem alguma restrição;
- c)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- d)** A não regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, documento equivalente, ou revogar a licitação.

## **V - DA PROPOSTA**

**5.1.** A proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa em **01 (uma) via**, com timbre da empresa contendo CNPJ, nome e endereço do licitante; redigida em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, devendo suas folhas estar numeradas sequencialmente, rubricadas e a última datada e assinada pelo representante legal, observado o seguinte:

**5.2.** A proposta deverá discriminar a **marca, especificações e prazo de entrega/garantia, condições de pagamento e demais características dos itens cotados, que devem estar em**





# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

**conformidade com o objeto deste edital**, indicando o valor unitário e total, expresso em algarismos, com precisão de 02 (duas) casas decimais.

**5.3.** O prazo de entrega dos itens **não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento do “Pedido de Compras”** expedido pelo Departamento Requisitante, o qual constará a data e local de entrega, especificações dos itens e quantitativos.

**5.4.** O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

**5.5.** O preço apresentado pela licitante deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte e etc.) inclusive os que vierem a ser ofertados por meio de lances verbais;

**5.6.** As licitantes comprometem-se a entregar os itens nos preços e prazos constantes de sua proposta final, sendo observados os limites previstos neste edital.

## **VI - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** No dia, hora e local designados neste edital, o Pregoeiro receberá as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.

**6.2.** O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

**6.3.** Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das mesmas, com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências editalícias, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

## **PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.4.** Serão então, selecionadas pelo Pregoeiro a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

**6.5.** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até que se alcance o número de propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**6.6.** O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes selecionadas na forma dos itens 6.4 e 6.5, a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

**6.7.** Se os valores de 02 (duas) ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio, na mesma sessão, para definir qual das licitantes registrará 1º (primeiro) seu lance verbal.

**6.8.** Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias, a critério do Pregoeiro.

**6.9.** Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, sendo observada a redução mínima entre os lances verbais, a serem definidos durante a sessão pública do pregão, juntamente com as empresas participantes do certame, iniciando-se pela última classificada e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

**6.10.** A desistência em apresentar lance verbal, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais, sendo considerado o preço constante da proposta escrita.

**6.11.** Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

## **PALÁCIO VOTURA**

***Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.***

***CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP***

**6.12.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor da 1ª (primeira) classificada, conforme este edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito, podendo negociar para a redução do valor proposto.

**6.13.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que tiver formulado o menor lance do item, nos termos previstos no capítulo VII deste Edital.

**6.14.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a(s) licitante(e) será(ão) declarada(s) vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro, o objeto para o qual apresentou proposta.

**6.15.** Se as ofertas não forem aceitáveis ou se as proponentes não atenderem às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceitável ou que atenda ao edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto.

**6.16.** Da Sessão Pública, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

## **VII - DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** A habilitação no certame será demonstrada diretamente pela apresentação dos documentos abaixo relacionados:

### **7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);**
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

## **PALÁCIO VOTURA**

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.*

*CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

c) **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;

d) **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) **Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Observação:** Os documentos dispostos no item 7.1.1 serão dispensados do Envelope nº 2 (Habilitação) se tiverem sido apresentados durante o credenciamento.

### **7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão de **regularidade de débito com a(s) Fazenda(s) Estadual e Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

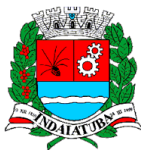
d) Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);

**Observação:** Serão admitidas as certidões positivas com efeitos de negativa.

### **7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no prazo de até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

## **PALÁCIO VOTURA**

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.*

*CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

**a.1)** Será admitida certidão positiva de recuperação judicial, desde que seja comprovado que a licitante esteja com o plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com recuperação já deferida.

### **7.1.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**a)** Declaração assinada por representante legal da licitante, de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (**ANEXO VI**).

### **7.1.5. QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL**

**a)** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **atestado(s)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

**a.1)** O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da licitante.

**7.2.** Os documentos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente e, conforme o caso, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com identificação do assinante (nome completo e cargo), e datados.

**7.3.** Preferencialmente, os documentos deverão ser apresentados sequencialmente, de acordo com o solicitado neste edital, devidamente numerados, inclusive com folha rosto/índice dos mesmos.

**7.4.** Não serão aceitos protocolos referentes às solicitações feitas às repartições competentes, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas. Documentos sem prazo de validade definido deverão ter sido emitidos em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data estipulada para a entrega dos envelopes.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

## **PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.**

**CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

**7.5.** Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estar vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.

**7.6.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a **inabilitação** do licitante.

**7.7.** O Pregoeiro ou a equipe de apoio, sempre que necessário, promoverá diligências para verificar a veracidade de documentos apresentados.

## **VIII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**8.1. Caso não haja recurso,** o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação do Presidente da Câmara ocorrendo assim, a decadência do direito de recurso.

**8.2. Caso haja recurso,** desde que motivadamente manifestado na própria sessão, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, os interessados deverão apresentar as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, que estarão disponíveis na Câmara Municipal de Indaiatuba no Departamento de Compras e Licitações.

**8.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.4.** Nessa hipótese, decididos os recursos pela autoridade competente, o mesmo promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es), assim como, promoverá posteriormente a sua homologação.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

## **IX - DAS PENALIDADES**

**9.1.** A Licitante vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e também dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.2.** De conformidade com o artigo 86 da Lei nº 8.666/93, a empresa vencedora do presente certame, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às penalidades, estipulada da seguinte forma:

- a)** Advertência, na hipótese do descumprimento de obrigação que não afete o prazo, ou qualidade/especificações do objeto licitado e que não cause prejuízo para autarquia;
- b)** Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da “Nota de Empenho” não entregue, até o 10º (décimo) dia corrido;
- c)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da “Nota de Empenho”, por entrega do objeto deste certame em desconformidade com as especificações estabelecidas ou em condições impróprias para a utilização, sem prejuízo da obrigação de substituí-los;
- d)** Nos demais casos de inadimplemento, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da “Nota de Empenho”;
- e)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade, pelo prazo de 12 (doze) meses;
- f)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

## **PALÁCIO VOTURA**

***Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.***

***CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP***

**9.3.** A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da “Nota de Empenho”, será causa de rescisão contratual, unilateral, pela Administração, nos termos da legislação vigente.

**9.4.** As multas previstas neste Capítulo serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

**9.5.** O valor da multa aplicada será cobrado por meio de boleto bancário, devendo ser recolhido no prazo constante do vencimento do boleto. Se o valor da multa devida não for recolhido dentro do prazo de vencimento, será automaticamente inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.

**9.6.** As penalidades previstas neste edital têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a licitante penalizada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a Câmara.

**9.7.** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à **CONTRATADA**, e publicado na Imprensa Oficial do Município (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## **X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste certame correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

## **XI - DOS PAGAMENTOS**

**11.1.** O pagamento devido à Contratada será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura ao Setor Contábil da Câmara Municipal de Indaiatuba, e poderá ser feito por meio de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na sede da Câmara Municipal de Indaiatuba.

**11.2.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá





# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

## **PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.**

**CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**11.3.** Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso superior a 30 (trinta) dias serão corrigidos monetariamente “*pro rata die*”, pela variação do INPC/IBGE, ou índice que o substitua, em caso de sua extinção.

## **XII – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**12.1.** A entrega do objeto licitado deverá ser realizada na Câmara Municipal de Indaiatuba, localizada na Rua Humaitá, nº 1167 – Centro – Indaiatuba/SP, mediante recebimento do Pedido de Compras e agendamento prévio através do telefone (19) 3885-7710 com Renata Fernandes - Almojarifado.

**12.2.** O objeto licitado deverá ser entregue em boas condições, as embalagens deverão estar intactas, sem avarias ou sinais de violação, com identificação do fabricante e prazo de validade, conforme especificações constantes no **ANEXO I**, podendo o funcionário recusar-se a recebê-lo caso não estejam de acordo com o especificado, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

**12.3.** As entregas somente poderão ser realizadas a partir do recebimento do “Pedido de Compras”. Deverá ser desconsiderada pela empresa qualquer solicitação não formal.

**12.4.** A entrega será antecipada caso o dia estabelecido não seja útil.

## **XIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**13.1.** Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão presencial, quanto às eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem.

**13.2.** As impugnações deverão ser protocoladas no Departamento de Compras - Rua Humaitá, nº 1167 – Centro, Indaiatuba/SP, endereçadas ao Setor de Licitações.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

## **PALÁCIO VOTURA**

***Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.***

***CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP***

**13.3.** Acolhida a impugnação ao edital, será feita nova publicação e designada uma outra data para realização do certame, salvo quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar ou relevar omissões/erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, não comprometa a lisura da licitação e o direito das demais licitantes, por meio da promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**14.2.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Câmara Municipal de Indaiatuba.

**14.4.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Indaiatuba.

**14.5.** Após a publicação do extrato do contrato ou instrumento equivalente, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, findo o qual serão inutilizados sem prévio aviso.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

***Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP***

## **XV - DOS ANEXOS**

**15.1** - Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** – Termo de Referência - Descrição detalhada do objeto;
- b) **ANEXO II** – Modelo de Declaração de Habilitação;
- c) **ANEXO III** – Modelo de Termo de Credenciamento;
- d) **ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Microempresa / Empresa de Pequeno Porte.
- e) **ANEXO V** – Modelo de Declaração - Artigo 7º da Constituição Federal.
- f) **ANEXO VI** – Modelo de Proposta

Indaiatuba, 01 de março de 2018.

**HÉLIO ALVES RIBEIRO**  
Presidente Câmara Municipal, de Indaiatuba



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018**

**EDITAL Nº 02/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO/COPEL Nº 02/2018**

**1. OBJETO:** Escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e descartáveis para a Câmara Municipal de Indaiatuba, conforme especificações mínimas e quantitativo abaixo relacionados:

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QTDE</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	<b>Cesto de Lixo Comum sem Tampa</b> (Cesto em Polipropileno, Medidas: 30X24 14L, Cor: Preto, Peso: 0,550Kg) Referência: Bralimpia ou similar com qualidade superior.	Unidade	30		R\$	R\$
02	<b>Desodorizador Sanitário</b> – (Pastilha Sanitária 25gr. + Gancho + Rede de Proteção com poder do Bicarbonato de Sódio, Perfume Frutas Cítricas, Composição: Dodecilbenzeno Sulfato de Sódio, Bicarbonato de Sódio, Coadjuvantes, Fragrância e Corante.) Referência: Harpic, Glade ou similar com qualidade superior.	Unidade	1056		R\$	R\$
03	<b>Gel Antisséptico</b> – (Gel Antisséptico elimina 99% de germes e bactérias, não resseca a pele, possui refrescante aroma cítrico, não requer enxágue. Concentração de álcool etílico hidratado 70° INPM embalagem de 1Kg com Bico Dosador Pump)	Frasco	120		R\$	R\$



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

	Referência: Asseptgel ou similar com qualidade superior.					
04	<p><b>Papel Higiênico Folha Dupla</b> – (Papel Higiênico Neutro Folha dupla de Alta Qualidade 100% Celulose, Picotado e Gofrado, contém Fragrância com Tecnologia de controle de maus odores, cada pacote contém 04 rolos de 30m x10cm, cor branca, com alvura superior a 80%; com no mínimo 02 segundos de absorção (método gota), com sistema microkilt, crepagem com no mínimo 10% de alongamento; embalagem com boa visibilidade do produto; laudo microbiológico na validade conforme portaria 1.480 de 31/12/90. Deverá constar na embalagem a composição: 100% (cem por cento) fibras virgens, ou apresentar laudo técnico da empresa fabricante que comprove a respectiva composição) Referência: Neve ou similar com qualidade superior.</p>	Pacote ou 67 Fardos com 16 Pacotes	1072		R\$	R\$
05	<p><b>Papel Higiênico Rolão</b> – (Cor: branco, em rolo medindo 10cm x 300m, folha simples, produto absorvente, fabricado com fibras naturais virgens, 100% celulose virgem (não reciclado), resistente. Produto acondicionado em caixa de papelão contendo 08 rolos cada, na embalagem deverá constar informações do fabricante, marca, especificações do produto, bem como a sua composição. Apresentar laudo do IPT ou</p>	Unidade ou 67 Caixas com 8 Unidades	536		R\$	R\$



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

## PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

	laboratório credenciado que o produto atende as normas ABNT). Referência: Profiplus Premium ou similar com qualidade superior.					
06	<b>Papel Toalha Interfolha</b> – (Papel Toalha Interfolhado Celulose Branco Plus 21x23cm C/1000 Folhas, 100% celulose virgem descrito na embalagem, cada pacote com 1000 folhas (sub embaladas em 3 maços), acondicionado em fardo plástico transparente, resistente, que permita a visualização do produto devidamente identificado com marca, tamanho, número de lote, fabricante, composição e demais informações. Deverá constar na embalagem a composição: 100% (cem por cento) fibras virgens, ou apresentar laudo técnico da empresa fabricante que comprove a respectiva composição) Referência: Spring Papéis ou similar com qualidade superior.	Pacote	670		R\$	R\$
07	<b>Sabonete Líquido</b> – (Embalagem Refil 800ml, Fragrância: Pêssego / Erva Doce) Referência: Audax ou similar com qualidade superior.	Unidade	150		R\$	R\$
08	<b>Copo Plástico Descartável para água 180ml</b> – (Caixa com 2500 Unidades), Cor: Transparente, Confeccionado em polipropileno atóxico e resistente, com capacidade mínima de 180 ml e gramatura mínima de 0,08mm, fabricado em	Caixa	70		R\$	R\$



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

	<p>conformidade com as normas da ABNT NBR 14.865/2012. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações bordas afiadas ou rebarbas, não devendo apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem, conforme ABNT NBR 13.230/2008. Acondicionado em pacotes (sacos plásticos) contendo 100 unidades, de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante e telefone do SAC) Referência: Minaplast ou similar com qualidade superior.</p>					
09	<p><b>Copo Plástico Descartável para café 50ml</b> – (Caixa com 5000 Unidades, Cor: Transparente, Confeccionado em polipropileno atóxico e resistente, com capacidade mínima de 50 ml e gramatura mínima de 0,08mm, fabricado em conformidade com as normas da ABNT NBR 14.865/2012. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações bordas afiadas ou rebarbas, não devendo</p>	Caixa	35		R\$	R\$



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

	apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem, conforme ABNT NBR 13.230/2008. Acondicionado em pacotes (sacos plásticos) contendo 100 unidades, de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante e telefone do SAC) Referência: Minaplast ou similar com qualidade superior.					
<b>TOTAL:</b>						

**2. PREÇO MÁXIMO DE ACEITABILIDADE:** Estabelece-se como preço máximo de aceitabilidade para a aquisição do objeto do presente certame, o valor médio apurado nas cotações prévias constantes no processo licitatório.

### **3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Os produtos deverão ser entregues no máximo em 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento do pedido de compras;
- b) A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada de acordo com as especificações constantes da ordem de fornecimento a ser emitida pela Câmara Municipal de Indaiatuba;
- c) Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no Edital, normas técnicas e legislação em vigor.
- d) Não serão aceitos no momento da entrega embalagens com avarias ou sinais de violação de qualquer tipo, bem como não serão aceitas se estiverem amassadas, manchadas ou apresentarem danos aparentes, sem identificação do fabricante e informações sobre a validade e a garantia dos produtos.
- e) Entregar produtos novos, sem uso e, de forma nenhuma, resultado de acondicionamento, reaproveitamento ou remanufaturamento.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.**

**CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

## **ANEXO II - MODELO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018 - EDITAL Nº 02/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO/COPEL Nº 02/2018**

### **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A empresa ..... CNPJ:....., aqui devidamente representada por ....., infra-assinado, **DECLARA**, por este e na melhor forma de direito, concordar com os termos do Pregão Presencial em epígrafe, dos respectivos documentos e anexos desta licitação.

Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio ou pela administração da Câmara Municipal de Indaiatuba, quanto à habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recursos.

Declara, outrossim, que não existe até o presente momento, qualquer impedimento quanto à habilitação no presente certame e que, caso venha a conhecer no decorrer do certame, compromete-se a comunicar a Câmara, de imediato.

Atenciosamente,

Local, ..... de ..... de 201...

.....  
Nome Completo /Cargo/Assinatura



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

## **ANEXO III - MODELO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018 - EDITAL Nº 02/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO/COPEL Nº 02/2018**

### **INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO**

#### **TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (CARGO), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante a Câmara Municipal de Indaiatuba, em licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** em epígrafe, cujo objeto é a aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e descartáveis para a Câmara Municipal de Indaiatuba, podendo formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

\_\_\_\_\_  
**R.G:**

\_\_\_\_\_  
**CARGO:**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

## **ANEXO IV - MODELO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018 - EDITAL Nº 02/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO/COPEL Nº 02/2018**

### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital em epígrafe, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ é **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a fazer uso do direito, conforme previsto no artigo 43 da referida Lei Complementar.

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

\_\_\_\_\_  
**R.G:**

\_\_\_\_\_  
**CARGO:**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

## **ANEXO V - MODELO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018 - EDITAL Nº 02/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO/COPEL Nº 02/2018**

### **DECLARAÇÃO - ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Eu (Nós) (nome completo), representante(s) legal(is) da empresa (nome da **Proponente**), interessada em participar da licitação em referência, realizada pela Câmara Municipal de Indaiatuba, declaro(amos), sob as penas da lei, que a (razão social da licitante), com sede na (endereço completo da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, **NÃO MANTÉM** em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres. Não mantém ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

---

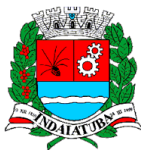
**Representante legal**

**(com carimbo da empresa)**

---

**Representante legal**

**(com carimbo da empresa)**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

## **ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

À

**Câmara Municipal de Indaiatuba**

**Pregão Presencial nº 02/2018 – Edital nº 02/2018**

**Processo Administrativo: nº 02/2018/COPEL**

Razão Social:						
Endereço:						
Cidade:		Cep:	Fone:			
E-mail:			CNPJ:			
Item	Especificações do produto	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total

**Prazo de entrega:** 15 dias corridos, contados do recebimento do Pedido de Compras.

**Prazo de validade da proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para entrega dos envelopes.

1- Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

2- Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

3- Declaro que, caso esta empresa seja vencedora do presente certame, comprometemo-nos a entregar os produtos dentro das especificações deste Edital constante do Termo de Referência – Anexo I.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201...

\_\_\_\_\_ assinatura \_\_\_\_\_  
(nome ou razão social da empresa licitante)

**OBS: PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, OU IDENTIFICADO COM A RAZÃO SOCIAL E CARIMBO DO CNPJ, ENDEREÇO, E-MAIL, TELEFONE, CEP, DEVIDAMENTE DATADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL.**